



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 62, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 22 DE ABRIL DE 2020, O QUAL DECRETOU O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO LAVRINHAS”.**

**SERGIO RUGGERI DE MELO**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a atual estrutura de saúde do Município de Cruzeiro que é referência de nossa microrregião, possui 10 leitos de UTI junto a Santa Casa de Misericórdia, 14 leitos de Clínica Médica junto a Santa Casa, 10 leitos de suporte ventilatório junto a Santa Casa e mais 39 leitos de clínica médica junto ao Centro Integrado de Saúde (CISA).

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual juntamente com o STF conferiram aos Municípios a discricionariedade de prever medidas eventualmente mais restritivas, de acordo com cada avaliação local e de acordo com as medidas que visem proteger seus cidadãos de maneira mais efetiva do que as constantes na fase de enquadramento em que esteja reconhecido o “Plano São Paulo”.

**CONSIDERANDO** a diminuição do número de casos confirmados de contaminação e óbitos decorrentes do COVID-19 no Vale da Fé e Histórico, e a migração de nossa região em 07/08/2020 para a fase Amarela, denominada “fase 3”, seguindo assim, as regras inerentes a respectiva fase, conforme decretos anteriores.

**CONSIDERANDO** que nossa Região permanece na fase amarela há de 28 dias, o que vem permitindo uma flexibilização crescente dos diversos setores da sociedade e a reabertura de setores até este momento fechados.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 24 de 22 de abril de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Lavrinhas -SP.

**ARTIGO 2º** - Quanto ao funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para fins de prevenção da transmissão da Covid-



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

19, todos deverão observar o contido nos anexos do Plano São Paulo, bem como as recomendações emanadas pela OMS e pelo Ministério da Saúde, enquanto perdurar o Estado de Quarentena do Governo do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e observadas as normativas federal e estadual, ouvido previamente o Gabinete da Crise, por ato do prefeito municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 04 de Setembro de 2020.

**SERGIO RUGGERI DE MELO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Atto da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra.

**JOSÉ HENRIQUE BONCI**  
Secretário Municipal de Administração

Jose Henrique Bonci Nunes  
Secretario de Administração  
CPF: 382.715.028-08  
Município de Lavrinhas

CAVE NAM VIGILO